

Lei n.º 480.

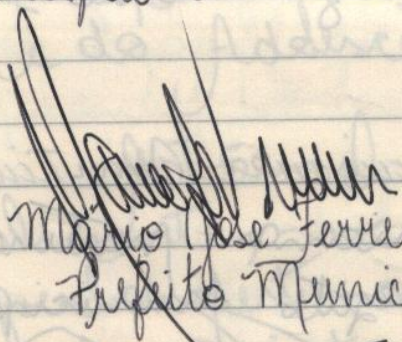
" Autoriza o Poder Executivo a aplicar disponibilidades de caixa no mercado financeiro".

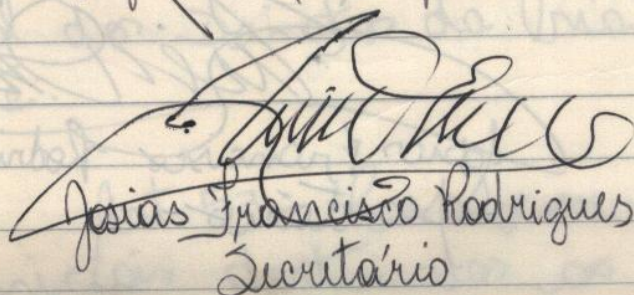
O povo do município de Planura, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo, através do Setor Municipal de Finanças, autorizado a aplicar na rede bancária as disponibilidades de "caixa" oriundas das arrecadações orçamentárias e extra-orçamentárias ou transferências correntes.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 20 de abril de 1993.


Mario José Ferreira
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretário